



**CPF:** 30218600879

**Nº Registro:** 01243089377

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

## **CONSULTA PONTUAÇÃO**

Em: 02/09/2

**condutor:** 302\*\*\*\*\*79

Número CNH: 012\*\*\*\*\*77

**Período:** 02/09/2017 a 0

do Condutor: A\*\* K\*\*\*\*\*\* A\*\*\* F\*\*\*\*\*\*

rgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situa
8779	8779802584	07/09/2017	5-GRAVE	ATIV
300	S012291419	10/12/2018	5-GRAVE	ATIV
3001	54694819G	03/06/2020	5-GRAVE	ATIV
100	R478433883	12/07/2020	4-MÉDIA	ATIV
8785	C021003544	11/08/2020	7-GRAVISSIMA	ATIV

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informações/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2